Câmara Municipal
Processo Legislativo
N.º 075
Fls. I
de Cabixi - Ro.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

FOLHA DE CONTROLE DE ANDAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 075

INTERESSADO (A): Executivo Municipal

Nº DA FOLHA	DATA	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	EMITENTE	RUBRICA
01	30/03/89	JUSTIFICATIVA	Executivo	
02	"	Proj. Lei 021/89	"	
03	01/04/89	Designação de Relator	Com. Justiça	
04	"	Termo de Recebimento	" "	
05	"	Designação de Relator	Com. Finanças	
06	"	Termo de Recebimento	" "	
07	—	Relato	Com. Justiça	
08-09	—	"	Com.	
10-11	29/04/89	Lei 021	Mesa Diretora	
12	02/05/89	Ofício 066/89	Presidência	
13-15	08/05/89	Lei 021 (SANCIONADA)	Executivo	

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 075
Fls. 01

J U S T I F I C A T I V A

Tem a presente,a finalidade de levar à apreciação dos Nobres Edis desta Casa de Leis, projeto que dispõe sobre reajustes salariáis, conforme justifica-se:

I - Considerando que com tal proposta de reajustes, nosso gasto previsto com pessoal não atingirá 25% (Vinte e Cinco por Cento) do valor global do Orçamento, haja visto o crescimento da arrecadação que conforme previsto, vem sendo concretizado;

II - Considerando a grande defazagem salarial que vem se apresentando em todo o País, o que muitas veses prejudica o desenvolvimento das atividades administrativas;

III - Considerando que nosso Município, está iniciando sua estruturação, tanto física como financeira, o que obriga-nos a exigir muito trabalho em todos os setores, para podermos garantir aos munícipes uma maior segurança, tanto na lavoura como também nos setores de Educação, saúde, transporte, urbanismo e outros;

IV - Pelo citado no ítem anterior, afirmamos que para cumprir-mos de acordo devemos remunerar condignamente todos os funcionários, principalmente o portador de cargo comissionado, que tem que arcar com toda a parte burocrática administrativa, tanto na coordenação como também na fiscalização de um trabalho que não venha prejudicar a máquina administrativa, como também aos munícipes;

V - Considerando todo o acima exposto, vimos solicitar dos Nobres Edis desta casa de Leis, a costumeira colaboração na aprovação do referido projeto de Lei;

Sendo o que tinhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reelevar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cabixi, 30 de Março de 1.989.

Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 07
Fls. 02

PROJETO DE LEI 021/89.

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DE SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial, como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, em 120% (Cento e Vinte por Cento), sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - Fica concedido um reajuste como reposição salarial, em 350% (Trezentos e Cinquenta por Cento), sobre os valores pagos atualmente aos cargos comissionados e/ou gratificações das funções gratificadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor apartir de 01 de Abril de 1.989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabixi, 30 de Março de 1.989.

Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal

Recebi em 30/03/89
às 8:30hs

Câmara Municipal
Processo Legislativo
N.º 07
Fls. 03
Cabixi - Ro.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Angela maria Selhorst Macedo
Presidente da Comissão de Legislação, J. R. Final
no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Designar o Vereador Francisco Ferreira Cabral para atuar como Relator da matéria constante do processo legislativo nº 075 que Dispõe' sobre Projeto de LEI nº 021/89 Dispõe sobre reajuste de salários e gratificações do Executivo Municipal

Sala das Sessões, em 01 de abril de 1989

Presidente da Comissão

Câmara Municipal
Processo Legislativo
N.º 075
Fls. 04
Cabixi - Ro.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o processo legislativo nº 075, contendo o Projeto de LEI nº 021/89, que Dispõe sobre reajuste de salários e gratificações do Executivo Municipal.

cujo Relatório entregarei à Mesa Diretora até o dia 17/04, de conformidade com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 001).

Sala das Sessões, 01/04/89

Relator da Matéria

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 075
Fls. 01

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador CLOVIS LOPES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Designar o Vereador ADILSON PEREIRA DA SILVA para atuar como Relator da matéria constante do processo legislativo nº 075 que Dispõe sobre Projeto de LEI nº 021/89 Dispõe sobre reajuste de Salários e gratificações do Executivo Municipal

Sala das Sessões, em 01 de abril de 1989

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 075
Fls. 06

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o processo legislativo nº 075, contendo o Projeto de LEI nº 021/89 que Dispõe sobre reajuste das gratificações e vencimentos do Executivo Municipal, cujo Relatório entregarei à Mesa Diretora até o dia 17/04, de conformidade com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 001).

Sala das Sessões, 01/04/89

Relator da Matéria

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 075
Fls. 07

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OBJETO: Proc. Leg. nº 075 - Projeto de Lei nº 021/89.
Dispõe sobre Reajuste de Salários e gratificações e dá outras Providências
AUTOR: Executivo Municipal.

RELATO:

Após a merecida análise do Projeto de Lei em tela, constatamos a Constitucionalidade da matéria, sendo que nada obsta quanto a aprovação da mesma.

Diante disto, somos inteiramente favoráveis a aprovação do mencionado Projeto de Lei, desde que obedeça fielmente os índices propostos pela Comissão de Finanças e Orçamento.

É O PARACER.

Vereador Francisco Ferreira Cabral
RELATOR

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 021
Fls. 08

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO SUBSTITUTIVO
DE LEI Nº 021/89

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial, como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo, em 120% (cento e vinte por cento).

Art. 2º - Fica concedido um reajuste salarial como reposição de salário, sobre os valores pagos atualmente aos cargos Comissionados e/ou gratificações das funções gratificadas, conforme os valores constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Fica concedido um reajuste salarial como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo, com exceção dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesasdas, que percebe - rão um reajuste de 200% (duzentos por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 1.989.

Cabixi/RO, 21 de Abril de 1.989.

Vereador Adilson Pereira da Silva
RELATOR

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
Nº 1/05
Fls. 09

PROJETO SUBSTITUTIVO
DE LEI Nº 021/89

ANEXO I

CARGOS	VALOR NCZ$
GABINETE	
Chefe de Gabinete	465,00
Assessoria Jurídica	465,00
Assessoria Técnica	465,00
Relações Públicas e Cerimoniais	360,00
Junta de Serviço Militar	360,00
Núcleos Urbanos	270,00
Unidade Municipal de Cadastro	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Divisão de Programação e Orçamento	360,00
Divisão de Cadastro e Controle Urbano	360,00
Divisão de Engenharia e Desenho	360,00
Secretário Municipal	465,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Secretário Municipal	465,00
Secretário Adjunto	450,00
Divisão de Finanças	360,00
Divisão de Receitas	360,00
Divisão de Administração	360,00
Divisão de Recursos Humanos	360,00
Seção Orçamentária e Extra-Orçamentária	270,00
Seção de Fiscalização	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Secretário Municipal	465,00
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	360,00
Seção de Fiscalização e Limpeza Pública	270,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Diretor Departamento	450,00
Divisão de Supervisão e Apoio	360,00
Seção de Esporte e Cultura	270,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Diretor Departamento	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Secretário	465,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 021
Fls. 10

LEI Nº 021

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial, como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo, em 120% (cento e vinte por cento).

Art. 2º - Fica concedido um reajuste salarial como reposição de salário, sobre os valores pagos atualmente aos cargos Comissionados e/ou gratificações das funções gratificadas, conforme os valores constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Fica concedido um reajuste salarial, como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo, com exceção dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, que perceberão um reajuste de 200% (duzentos por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 29 de abril de 1.989.

Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clóvis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson P. Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia S. Galoni
2ª Secretária

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 021
Fls. 10

LEI Nº 021

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial, como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo, em 120% (cento e vinte por cento).

Art. 2º - Fica concedido um reajuste salarial como reposição de salário, sobre os valores pagos atualmente aos cargos Comissionados e/ou gratificações das funções gratificadas, conforme os valores constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Fica concedido um reajuste salarial, como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo, com exceção dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, que perceberão um reajuste de 200% (duzentos por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 29 de abril de 1.989.

Hilson Cristofoli
Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clóvis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson P. Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia S. Galoni
2ª Secretária

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 021
Fls. 10

LEI Nº 021

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial, como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo, em 120% (cento e vinte por cento).

Art. 2º - Fica concedido um reajuste salarial como reposição de salário, sobre os valores pagos atualmente aos cargos Comissionados e/ou gratificações das funções gratificadas, conforme os valores constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Fica concedido um reajuste salarial, como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo, com exceção dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, que perceberão um reajuste de 200% (duzentos por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 29 de abril de 1.989.

Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clóvis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson P. Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia S. Galoni
2ª Secretária

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 075
Fls. 11
Cabixi - Ro.

CONTINUAÇÃO
LEI Nº 021

ANEXO I

CARGOS	VALOR NCZ$
GABINETE	
Chefe de Gabinete.....	465,00
Assessoria Jurídica.....	465,00
Assessoria Técnica.....	465,00
Relações Públicas e Cerimoniais.....	360,00
Junta de Serviço Militar.....	360,00
Núcleos Urbanos.....	270,00
Unidade Municipal de Cadastro.....	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Divisão de Programação e Orçamento.....	360,00
Divisão de Cadastro e Controle Urbano.....	360,00
Divisão de Engenharia e Desenho.....	360,00
Secretário Municipal.....	465,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Secretário Municipal.....	465,00
Secretário Adjunto.....	450,00
Divisão de Finanças.....	360,00
Divisão de Receitas.....	360,00
Divisão de Administração.....	360,00
Divisão de Recursos Humanos.....	360,00
Seção Orçamentária e Extra-Orçamentária.....	270,00
Seção de Fiscalização.....	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Secretário Municipal.....	465,00
Divisão de Obras e Serviços Urbanos.....	360,00
Seção de Fiscalização e Limpeza Pública.....	270,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Diretor Departamento.....	450,00
Divisão de Supervisão e Apoio.....	360,00
Seção de Esporte e Cultura.....	270,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Diretor Departamento.....	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Secretário.....	465,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 075
Fls. 11

CONTINUAÇÃO
LEI Nº 021

ANEXO I

CARGOS	VALOR NCZ$
GABINETE	
Chefe de Gabinete	465,00
Assessoria Jurídica	465,00
Assessoria Técnica	465,00
Relações Públicas e Cerimoniais	360,00
Junta de Serviço Militar	360,00
Núcleos Urbanos	270,00
Unidade Municipal de Cadastro	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Divisão de Programação e Orçamento	360,00
Divisão de Cadastro e Controle Urbano	360,00
Divisão de Engenharia e Desenho	360,00
Secretário Municipal	465,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Secretário Municipal	465,00
Secretário Adjunto	450,00
Divisão de Finanças	360,00
Divisão de Receitas	360,00
Divisão de Administração	360,00
Divisão de Recursos Humanos	360,00
Seção Orçamentária e Extra-Orçamentária	270,00
Seção de Fiscalização	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Secretário Municipal	465,00
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	360,00
Seção de Fiscalização e Limpeza Pública	270,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Diretor Departamento	450,00
Divisão de Supervisão e Apoio	360,00
Seção de Esporte e Cultura	270,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Diretor Departamento	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Secretário	465,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 015
Fls. 11

CONTINUAÇÃO
LEI Nº 021

ANEXO I

CARGOS	VALOR NCZ$
GABINETE	
Chefe de Gabinete	465,00
Assessoria Jurídica	465,00
Assessoria Técnica	465,00
Relações Públicas e Cerimoniais	360,00
Junta de Serviço Militar	360,00
Núcleos Urbanos	270,00
Unidade Municipal de Cadastro	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Divisão de Programação e Orçamento	360,00
Divisão de Cadastro e Controle Urbano	360,00
Divisão de Engenharia e Desenho	360,00
Secretário Municipal	465,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Secretário Municipal	465,00
Secretário Adjunto	450,00
Divisão de Finanças	360,00
Divisão de Receitas	360,00
Divisão de Administração	360,00
Divisão de Recursos Humanos	360,00
Seção Orçamentária e Extra-Orçamentária	270,00
Seção de Fiscalização	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Secretário Municipal	465,00
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	360,00
Seção de Fiscalização e Limpeza Pública	270,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Diretor Departamento	450,00
Divisão de Supervisão e Apoio	360,00
Seção de Esporte e Cultura	270,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Diretor Departamento	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Secretário	465,00

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 075
Fls. 12

OFÍCIO Nº 066/89 Cabixi, 02 de maio de 1989.

Sr. Prefeito,

Encaminhamos em anexo, cópia das Leis Municipais nºs: 020 e 021, aprovadas que foram na 9ª Sessão Ordinária desta Casa, ocorrida em 29/04/89.

Desta forma, solicitamos para que V.Exª promova a Sanção da referidas, respeitando o prazo estabelecido em Lei.

Sem mais para o momento, firmamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

AO
EXMO SR.
MILTON MITSUO SAIKI
MD. PREFEITO MUNICIPALDE
CABIXI - RO.-

Recebido em 03/05/89
Valter Roberto Schmitt
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria n.º 005/1989

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 021
Fls. 13

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Cabixi
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 021

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial, como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo, em 120% (cento e vinte por cento).

Art. 2º - Fica concedido um reajuste salarial como reposição de salário, sobre os valores pagos atualmente aos cargos Comissionados e/ou gratificações das funções gratificadas, conforme os valores constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Fica concedido um reajuste salarial, como reposição de salário, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi, sobre o salário base de cada categoria e/ou cargos de provimento efetivo, com exceção dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, que perceberão um reajuste de 200% (duzentos por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 08 de Maio de 1.989.

Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal do Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
Nº 021
Fls. 14

ANEXO I

CARGOS	VALOR NCZ$
GABINETE	
Chefe de Gabinete	465,00
Assessoria Jurídica	465,00
Assessoria Técnica	465,00
Relações Públicas e Cerimoniais	360,00
Junta de Serviço Militar	360,00
Núcleos Urbanos	270,00
Unidade Municipal de Cadastro	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Divisão de Programação e Orçamento	360,00
Divisão de Cadastro e Controle Urbano	360,00
Divisão de Engenharia e Desenho	360,00
Secretário Municipal	465,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Secretário Municipal	465,00
Secretário Adjunto	450,00
Divisão de Finanças	360,00
Divisão de Receitas	360,00
Divisão de Administração	360,00
Divisão de Recursos Humanos	360,00
Seção Orçamentária e Estra-Orçamentária	270,00
Seção de Fiscalização	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Secretário Municipal	465,00
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	360,00
Seção de Fiscalização e Limpeza Pública	270,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Diretor Departamento	450,00
Divisão de Supervisão e Apoio	360,00
Seção de Esporte e Cultura	270,00

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Cabixi
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 035
Fls. 15

CONTINUAÇÃO.....FL 03.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretor de Departamento..... 450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretário..... 465,00

Cabixi/RO, 08 de Maio de 1.989.

Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal